



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.416/2022

“ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 23, da **Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**,

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, por tempo indeterminado, para os órgãos da Administração Municipal, a partir de 24 de outubro de 2022, o horário de expediente **das 07:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. O horário de que trata o *caput* deste artigo, não se aplica às unidades escolares municipais, que funcionara em período integral.

Art. 2º Os serviços essenciais da Administração Municipal, em especial os inerentes a Saúde poderão, sempre que necessário, ampliar o seu horário de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário, e em especial o **Decreto Municipal nº 4.213/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



ANO X Nº 2966-1

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 4.416/2022

“ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 23, da **Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**,

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, por tempo indeterminado, para os órgãos da Administração Municipal, a partir de 24 de outubro de 2022, o horário de expediente **das 07:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. O horário de que trata o *caput* deste artigo, não se aplica às unidades escolares municipais, que funcionara em período integral.

Art. 2º Os serviços essenciais da Administração Municipal, em especial os inerentes a Saúde poderão, sempre que necessário, ampliar o seu horário de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário, e em especial o **Decreto Municipal nº 4.213/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL